Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgRg no HABEAS CORPUS Nº 506.408 - ES (2019/0117234-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
AGRAVANTE	:	GILMARA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

GILMARA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO postula a reconsideração do *decisum* em que não conheci do habeas corpus, por estar deficientemente instruído.

Diante da juntada de cópia da decisão que convolou o flagrante em prisão preventiva (fls. 104-108), deve ser conhecido o *writ*.

À vista do exposto, **reconsidero a decisão impugnada**.

Voltem os autos conclusos para julgamento colegiado.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**